

# Análise e avaliação de Projetos de Arquitetura

**Luiz Carlos Basilio Paes**

Auditor Fiscal Sanitário - SEMSA

Rio Branco – 30 de setembro de 2024



# Vigilância Sanitária

“Um conjunto de ações capaz de eliminar, diminuir, ou prevenir riscos à saúde e de intervir nos problemas sanitários decorrentes do meio ambiente, da produção e circulação de bens e da prestação de serviços de interesse à saúde.”

(§1º, inciso XI, artigo 6º, da Lei 8.080/90, conhecida como a Lei Orgânica da Saúde)

(Art. 1º da Lei Municipal nº 1.623/06 – Código Sanitário de Rio Branco/AC)



# Fiscalização Sanitária

“Conjunto de procedimentos técnicos e administrativos, de competência das autoridades sanitárias, que visam à verificação do cumprimento da legislação sanitária ao longo de todas as atividades da cadeia produtiva, de distribuição e de comercialização, incluindo a importação, de forma a assegurar a saúde do consumidor”

► PORTARIA MS 772, DE 02 DE OUTUBRO DE 1998



# Legislação aplicada

## Lei Municipal nº 1.623, de 29/12/2006

**Art. 9º** *Art. 9º - Os projetos arquitetônicos de construção, reforma, bem como a instalação de **quaisquer estabelecimentos ou logradouros**, deverão ser avaliados e fiscalizados "in loco" pela autoridade sanitária competente que deverá emitir parecer técnico que identifique se, pela natureza da atividade, a mesma é passível de comprometer a saúde individual, coletiva e ambiental, com a finalidade de emissão de licença de funcionamento, expedida pelo órgão competente.*

*Parágrafo Único - A **autoridade sanitária** poderá, amparada nas disposições vigentes, impedir a construção, reforma ou instalação de estabelecimento ou logradouro que, por sua localização ou tipo de atividade, resulte em danos à saúde individual, coletiva e ambiental, ou poderá ainda, sugerir adequações à legislação sanitária vigente.*



# Outras normas

- **Os estabelecimentos de assistência à saúde – RDC 51/2011**

*Art. 5º Os estabelecimentos de saúde devem ter seus projetos para construção, ampliação, reforma ou instalação analisados e aprovados de acordo com a legislação sanitária local vigente.*

- **Estabelecimentos de interesse da saúde: podem possuir normas específicas, por exemplo:**

*1 - Lei Federal nº 6.360/76 - distribuidoras de medicamentos e de produtos para a saúde, conforme disposto na Lei Federal nº 6360/76*

*2 – Portaria MS nº 321/88 - Aprovar as normas e os padrões mínimos, destinados a disciplinar a construção, instalação e o funcionamento de creches, em todo o território nacional.*

# Documentação necessária

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA FORMULÁRIO DE REQUERIMENTO			
[ANÁLISE DE PROJETO ARQUITETÔNICO]			
1. Nº do Protocolo:	2. Data:		
Informações do Requerente	3. REQUERENTE (Nome Empresarial/Razão Social/Contribuinte):		
	4. Nome Fantasia:	5. CPF/CNPJ:	
	6. Classe da Atividade Econômica (Código e Descrição):		
	7. Responsável Técnico/Legal:	8. C.P.F. ou Nº de Registro no Conselho Regional:	
	9. Endereço (Logradouro e nº):	10. Complemento:	
	11. Bairro:	12. CEP:	
	13. Endereço eletrônico (e-mail):	14. Telefone:	15. FAX
	16. Pedido: ( ) ANÁLISE DE PROJETO ARQUITETÔNICO ( ) JUNTADA DE DOCUMENTO PARA ANÁLISE DE PROJETO JÁ EM ANÁLISE		
	<b>17. O projeto deve contrabater os critérios abaixo:</b>		
	<b>Art. 11 § 1º DA RDC 51/2011 SÃO REQUISITOS DA REPRESENTAÇÃO GRÁFICA:</b>		
<input type="checkbox"/> As plantas e cortes em escalas de corte não menores que 1:100; (conforme art. 11 §1º inciso I da RDC 51/2011)			
<input type="checkbox"/> Nomenclatura em todos os ambientes, conforme listagem contida na RDC/Anvisa nº 50, de 2002, ou a que vier a substituí-la, e demais normas federais; (conforme art. 11 §1º inciso II da RDC 51/2011)			
<input type="checkbox"/> Todas as dimensões (medidas lineares, aberturas e áreas internas dos compartimentos e espessura das paredes); (conforme art. 11 §1º inciso III da RDC 51/2011)			
<input type="checkbox"/> A locação de toucas sanitárias e bancadas, posição dos leitos (quando houver), locação dos equipamentos não portáteis médico-assistenciais e de infraestrutura, equipamentos de geração de água quente e vapor, equipamentos de geração de energia elétrica regular e de emergência, equipamentos de fornecimento ou geração de gases medicinais, equipamentos de telefonia e dados e equipamentos de climatização, renovação do ar (EXAUSTORES E INSULADORES), locais para armazenamento e de tratamento (quando houver) dos resíduos de serviço de saúde (RSS); (conforme art. 11 §1º inciso IV da RDC 51/2011)			
<input type="checkbox"/> A indicação das instalações prediais, por ambiente, adotando-se a simbologia definida no Item 3. Dimensionamento, Quantificação e Instalações Prediais dos Ambientes do Regulamento Técnico aprovado pela RDC/Anvisa nº 50, de 2002, ou a que vier a substituí-la; (conforme art. 11 §1º inciso V da RDC 51/2011)			
<input type="checkbox"/> Indicações de cortes e detalhes; (conforme art. 11 §1º inciso VI da RDC 51/2011)			
<input type="checkbox"/> Locação da edificação ou conjunto de edificações e acessos de pedestres e veículos com indicação dos níveis de referência; (conforme art. 11 §1º inciso VII da RDC 51/2011)			
<input type="checkbox"/> Planta de cobertura com todas as indicações pertinentes; (conforme art. 11 §1º inciso VIII da RDC 51/2011)			
<input type="checkbox"/> Planta de situação do terreno em relação ao seu entorno urbano; (conforme art. 11 §1º inciso IX da RDC 51/2011)			
<input type="checkbox"/> Todas as peças gráficas devem conter a identificação endereço completo do estabelecimento, identificação do autor do projeto com respectivo número de registro nacional no Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (Cofre), escala gráfica, data da conclusão do projeto, número sequencial das pranchas, área total construída e do pavimento; (conforme art. 11 §1º inciso X da RDC 51/2011)			
<b>Art. 11 § 3º DA RDC 51/2011 SÃO REQUISITOS DO RELATÓRIO TÉCNICO:</b>			
Apresentar relatório técnico contemplando todos os itens contidos nos incisos do art. 11 § 3º da RDC 51/2011 citados a seguir:			
<input type="checkbox"/> I. dados cadastrais do estabelecimento de saúde, tais como: razão social, nome fantasia, endereço, CNPJ, número da licença para funcionamento anterior, caso existente, dentre outros que a vigilância sanitária competente considerar pertinentes;			
<input type="checkbox"/> II. identificação e assinatura do autor do projeto e do responsável legal pelo estabelecimento de saúde;			
<input type="checkbox"/> III. memorial do projeto de arquitetura descrevendo as soluções adotadas no mesmo, inclusive considerações sobre os fluxos internos e externos;			
<input type="checkbox"/> IV. resumo descritivo das atividades que serão executadas no estabelecimento de saúde;			
<input type="checkbox"/> V. especificação básica dos materiais de acabamento, que poderá também constar na representação gráfica;			
<input type="checkbox"/> VI. especificação básica dos equipamentos de infraestrutura e, quando solicitado, dos equipamentos necessários para a execução das atividades-fim do estabelecimento de saúde;			
<input type="checkbox"/> VII. descrição sucinta da solução adotada para o abastecimento de água potável, fornecimento de energia elétrica, climatização das áreas semicriticas e criticas, coleta e destinação de efluentes e águas pluviais e locais para armazenamento e de tratamento (quando houver) dos resíduos de serviço de saúde (RSS). DISCORRER SOBRE A RENOVAÇÃO DO AR E DESCRIÇÃO DO SISTEMA DE FILTRAGEM.			
<input type="checkbox"/> Apresentar detalhes do sistema de prevenção contra incêndio e pânico;			
<input type="checkbox"/> Apresentar a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART).			
Nota: Este requerimento deverá ser apresentado devidamente acompanhado de todos documentos exigidos.			
18. Assinatura do Responsável Técnico/ Pessoa Física ou Representante Legal:		19. Data:	
		/ /	
20. Responsável pelo atendimento:	21. Encaminhado a:		
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA COMPROVANTE DE REQUERIMENTO [ANÁLISE DE PROJETO ARQUITETÔNICO]			
1. Nº do Protocolo	2. Data:	3. Responsável pelo Atendimento:	
	/ /		



# Processo de análise

- Protocolar requerimento anexando documentação completa
- Análises por parte da Comissão
- Podem ser feitas até três reapresentações
- Aprovação
- Após término da obra: apresentar Termo de responsabilidade
- Inspeção para verificação da conformidade: projeto aprovado x executado
- Parecer final



# Considerações importantes

- Lei Estadual nº 4.310/24
- Efeitos
- Autonomia profissional
- Custos para o setor regulado
- Interpretações conflitantes
- Inspeção para licenciamento x avaliação estrutura física/fluxos
- Mantidas as exigências da legislação sanitária
- Necessita de revisão
- Princípio da precaução: conflito de normas vigora a mais exigente



# OBRIGADO

Departamento de Vigilância Sanitária de Rio Branco

E-mail: [vigilância.sanitária@riobranco.ac.gov.br](mailto:vigilância.sanitária@riobranco.ac.gov.br)

Tel.: (68) 3212-7511

